



## AUTORIZAÇÃO

### DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 12/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, *ad referendum*, ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para intervenção Ambiental	15374/2021	Estrada do Bom Sucesso/Acuruí – Itabirito.
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Prefeitura Municipal de Itabirito		CNPJ:18.307.835/0001-54
Endereço: Avenida Queiroz Junior		Bairro: Centro
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO</b>		
Denominação: Estrada Bom Sucesso		CPF/CNPJ: -
Endereço: Acuruí		Área Total (ha): -
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
Coordenadas Geográficas:	Ponto 1: LAT/Y 20°16'12.18"S / LONG/X 43°44'53.18"O Ponta 2: LAT/Y 20°16'10.72"S / LONG/X 43°44'52.28"O	
<b>3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção: Intervenção em APP, SEM supressão de vegetação.		
<b>4. OSERVAÇÃO</b>		
O processo em questão refere-se a autorização emergencial em APP, sem supressão de vegetação, o qual contemplará a seguinte intervenção ambiental: Dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto extração mineral. Justificativa da emergência: impedir a privação do abastecimento aos moradores e animais da região, em razão do assoreamento dos cursos hídricos em questão.		
<b>5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS</b>		
1. Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP conforme resolução		



CONAMA 369/06. Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização.

**6. VALIDADE**

Data da Emissão: 15/12/2021

Validade: 03 (três ) anos.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMAM

